



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

Torna-se público que o Município de Barroso, por meio do setor de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/06/2024

Link: <http://barroso.licitapp.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 12:30 às 18:30

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação por dispensa de licitação de Vidro Laminado incolor de 8 mm e 2400 x 17000, incluindo instalação, para cobrir pergolado situado na Praça Antônio Graçano "Praça do Forninho"**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MENOR PREÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Vidro Laminado 8 mm 2400 mm largura por 1700 mm de altura	Unid	1	R\$ 3.549,60	Pergolado situado na Praça Antônio Graçano	15 (quinze) dias úteis

1.3 - Havendo mais de 1 (um) item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://barroso.licitapp.com.br/>

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2.4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6 - aplica-se o disposto no subitem 2.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.8 - sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - Os fornecedores deverão acessar a plataforma <http://www.barroso.licitapp.com.br/>, clicar na opção “Participar” para dar continuidade ao preenchimento das informações do processo;

3.11 - Após cadastrar sua proposta no sistema conforme o Aviso de Contratação Direta, os fornecedores deverão ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO antes do prazo final denominado FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

3.12 - Após a assinatura do comprovante de participação não é mais possível alterar o conteúdo da proposta;

3.13 - O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do comprovante de participação impossibilitará a participação no certame.

3.14 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.14.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.14.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.14.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.14.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 12:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10 (dez) centavos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 - conter vícios insanáveis;

5.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - SICAF;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.5 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso não possua cadastro no SICAF, o fornecedor mais bem classificado deverá anexar no sistema do pregão eletrônico no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Administração, a documentação relacionada nos itens a seguir, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

6.4.1 Habilitação Jurídica:

6.4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6.4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.4.1.7 - No caso de pessoa física: CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), Registro de identidade e Comprovante de residência; e

6.4.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

6.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

6.4.2.7 - Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.4.2.8 - Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e

6.4.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (expedida há no máximo 60 dias).

6.4.4 - Outros documentos:

6.4.5.1 - Deverá apresentar ainda a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede do fornecedor, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03 de março de 2017 - Departamento de Registro Empresarial e Integração;

6.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6 - Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia;

6.8 - Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6.9 - Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10 - O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11 - É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12 - A verificação pela Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Administração.

6.14 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

6.15 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

6.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.16.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta, observado o prazo disposto no subitem 12.

6.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.21 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.22 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, o fornecedor também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.23 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.24 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

7 - DA PROPOSTA REALINHADA

7.1 - No caso de dispensas eletrônicas em que o tipo de apuração for **POR ITEM**, finalizada a fase de Julgamento, será disponibilizado no sistema de dispensa eletrônica a proposta realinhada de acordo com os lances ofertados na fase de lances.

7.1.1 - O(s) fornecedor(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) verificar se a proposta realinhada gerada pelo sistema eletrônico está de acordo com os lances ofertados.

7.1.2 - Estando de acordo, o(s) fornecedor(s) vencedor(es) deverá(ão) assinar/validar a proposta realinhada gerada pelo sistema para que seja possível dar prosseguimento ao certame.

7.1.3 - Caso haja alguma divergência entre a proposta realinhada e os lances ofertados na fase de lances, o(s) fornecedor(s) vencedor(es) deverá(ão) entrar em contato com a Pregoeira via “chat” para que sejam feitas alterações, se necessário.

7.2 - No caso de dispensas eletrônicas em que o tipo de apuração for **POR LOTE** ou **GLOBAL**, a proposta final do fornecedor declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação da Administração no sistema eletrônico.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O objeto da dispensa eletrônica será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor pela Administração.

8.2 - Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

02. 010. 001. 15 452. 0042. 2.241 3. 3. 90. 30. 00. 500

Material de consumo – Ficha: 00631

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

10.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.2.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11 - SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos órgãos públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não cumprir a proposta ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do objeto;

11.1.9 - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição ou prestação de serviços;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima deste, bem como nas alíneas 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

11.2.4.2 - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3 - O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do compromisso de fornecimento/prestação de serviço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.2.4.4 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

11.3 - A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

11.2.6 - Todas as sanções previstas neste, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Administração Municipal ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4 - os danos que dela provierem para a administração Municipal;

11.8.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 - A personalidade jurídica, o fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 - A Administração Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O procedimento será divulgado nos sítios eletrônicos www.barroso.licitapp.com.br, www.barroso.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

12.2.4 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 - As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 - ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.13.2 - ANEXO II - Termo de Referência.

Barroso, 22 de maio de 2024.

Adolfo Alves de Faria
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Definição do Objeto

Aquisição de Vidro Laminado 8MM e 2400 mm X 1700 mm, incluindo instalação, para cobrir pergolado situado na Praça Antônio Graçano “Praça do Forninho”, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular da unidade:	Adolfo Alves de Faria
Responsável pela elaboração do ETP:	Ana Flávia de Paula Campos

2. Descrição da necessidade da contratação

A aquisição de “vidro laminado incolor de 8mm com instalação” tornam-se necessária tendo em vista que o vidro que estava sobre o pergolado da Praça Antônio Graçano “Praça do Forninho” sofreu danos com a queda de um galho de uma das árvores que lá se encontra.

4. Áreas requisitantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Adolfo Alves de Faria.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de contratação poderão ser os básicos exigidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. Levantamento de Mercado

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material	CNPJ: 35.099.493.0001-43	CNPJ: 37.042.385/0001-60	CNPJ: 48.103.992/0001-09
1.	01	Unid.	Vidro Laminado 8 mm 2400 mm largura por 1700 mm de altura	3.549,60	3.824,45	3.827,45
Classificação				1º lugar	2º lugar	3º lugar

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição e instalação de vidro laminado incolor de 8mm para sobrepor o pergolado localizado na Praça Prefeito Antônio Graçano. A escolha do vidro laminado incolor de 8mm se deve à sua resistência e transparência, que permitem manter a estética do pergolado enquanto protegem contra danos futuros. A instalação do novo vidro resolverá o problema imediato causado pelo dano, garantindo a integridade estrutural e estética do pergolado. Vale ressaltar que apesar de existir um Ata de Registro de preços vigente referente à aquisição e instalação de vidros variados, o tipo de vidro que se pretende adquirir não possui preço registrado por se tratar de um vidro diferenciado que em caso de quebra da placa, os cacos permanecem presos, diminuindo o risco de eventuais ferimentos e também de acidentes, já que o vão permanece preenchido até que seja feita a troca da peça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

A solução, no caso, é adquirir o vidro em questão por meio de Dispensa de Licitação, considerando que é um material diferenciado, considerando a urgência na instalação e considerando o pequeno vulto desta aquisição.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser contratado é único, considerando que, no momento, somente um 1 unidade será necessário.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Quant.	Unidade	Descrição do material	Menor valor da contratação
1.	01	Unid.	Vidro Laminado 8 mm 2400 mm largura por 1700 mm de altura e instalação.	R\$ 3.549,60

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO R\$ 3.549,60 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

4. Justificativa para o parcelamento da solução

Não haverá o parcelamento da solução, neste caso, pois se tratar de aquisição de um único item.

5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes, neste caso.

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição está prevista no plano plurianual do município de Barroso, na LDO e no LOA e no PAC 2024 conforme publicado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

7. Resultados Pretendidos

Garantir a integridade estrutural e a estética da Praça do Forninho, bem como proteger o pergolado contra danos futuros, como o impacto de galhos, além de manter a transparência necessária para preservar a iluminação e a visibilidade do espaço. Assegurar a proteção dos cidadãos que se abrigam sob o pergolado ou que frequentam a Praça contra queda de cacos dos vidros no caso de se quebrarem, já que se trata de um vidro diferenciado que em caso de quebra da placa, os cacos permanecem presos, diminuindo o risco de eventuais ferimentos.

8. Providências a serem Adotadas

O fornecedor do vidro deverá instalá-lo no pergolado da Praça Antônio Graçano.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Essa contratação não incorre impactos ambientais.

16. Da Gestão e da Fiscalização do Contrato

Fica nomeado como gestor do contrato, o senhor Adolfo Alves de Faria e como fiscal do contrato o senhor Geraldo Magela Cassemiro.

17. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Barroso, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

18. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Barroso, 15 de maio de 2024.

Ana Flávia de Paula Campos
Assessor I
CPF: 140.879.816-65

Adolfo Alves de Faria
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CPF: 210.160.116-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01-DO PREÂMBULO

1.1 - Em razão do disposto artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/21, e artigo 40º, incisos I ao XV, do Decreto Municipal nº 6.171, de 10 de janeiro de 2024, cumpre-se apresentar o “Termo de Referência” com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado.

02-DO OBJETO

2.1 - Aquisição de Vidro Laminado 8MM e 2400 X 17000, incluindo instalação, para cobrir pergolado situado na Praça Antônio Graçano “Praça do Forninho” em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e em conformidade com o ETP e Termo de Referência.

03-DA ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 - O menor valor cotado e as especificações do objeto, bem como as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Menor Unitário	Preço	Menor total	Preço
1.	01	Unid.	Vidro Laminado 8 mm 2400 mm largura por 1700 mm de altura	R\$ 3.549,60		R\$ 3.549,60	

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO R\$ 3.549,60 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

04 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A aquisição de “vidro laminado incolor de 8mm com instalação” tornam-se necessária tendo em vista que o vidro que estava sobre o pergolado da Praça Antônio Graçano “Praça do Forninho” sofreu danos com a queda de um galho de uma das árvores que lá se encontra.

05 – DA MOTIVAÇÃO OU JUSTIFICATIVA

5.1 - A aquisição de “vidro laminado incolor de 8mm com instalação” tornam-se necessária tendo em vista que o vidro que estava sobre o pergolado da Praça Antônio Graçano “Praça do Forninho” sofreu danos com a queda de um galho de uma das árvores que lá se encontra.

A segurança proporcionada pelo vidro laminado como teto do pergolado é de extrema importância, considerando que o local é frequentado por estudantes, usuários de transporte público e visitantes da praça, que é um dos principais pontos turísticos da cidade. A resistência do vidro laminado a impactos significativos é crucial para evitar acidentes decorrentes de quedas de objetos ou outras situações inesperadas.

Em caso de danos, o vidro laminado mantém seus fragmentos unidos, minimizando o risco de ferimentos graves causados por estilhaços afiados. Além disso, sua resistência às condições climáticas adversas, como chuva e vento forte, garante a segurança dos usuários, permitindo o uso do espaço do pergolado independentemente do clima.

A transparência do vidro laminado facilita a supervisão do ambiente circundante, contribuindo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

um ambiente mais seguro e controlado para os estudantes e demais frequentadores da praça. Portanto, ao optar pelo vidro laminado para o teto do pergolado, estamos priorizando a segurança e o bem-estar dos usuários, proporcionando um ambiente protegido, resistente e adequado para suas atividades diárias.

5.2 - Esta aquisição tem previsão prevista no PCA 2024.

5.3 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

06 - DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - Trata-se de aquisição e instalação de vidro laminado incolor de 8mm para sobrepor o pergolado localizado na Praça Prefeito Antônio Graçano. A escolha do vidro laminado incolor de 8mm se deve à sua resistência e transparência, que permitem manter a estética do pergolado enquanto protegem contra danos futuros. A instalação do novo vidro resolverá o problema imediato causado pelo dano, garantindo a integridade estrutural e estética do pergolado. Vale ressaltar que apesar de existir um Ata de Registro de preços vigente referente à aquisição e instalação de vidros variados, o tipo de vidro que se pretende adquirir não possui preço registrado por se tratar de um vidro diferenciado que em caso de quebra da placa, os cacos permanecem presos, diminuindo o risco de eventuais ferimentos e também de acidentes, já que o vão permanece preenchido até que seja feita a troca da peça.

A solução, no caso, é adquirir o vidro em questão por meio de Dispensa de Licitação, considerando que é um material diferenciado, considerando a urgência na instalação e considerando o pequeno vulto desta aquisição.

6.2 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

07 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 - Não haverá o parcelamento da solução por se tratar de um único item e pelo fato de ser contratado por meio dispensa de licitação.

08 – DO RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

8.1 - Garantir a integridade estrutural e a estética da Praça do Forninho, bem como proteger o pergolado contra danos futuros, como o impacto de galhos, além de manter a transparência necessária para preservar a iluminação e a visibilidade do espaço. Assegurar a proteção dos cidadãos que se abrigam sob o pergolado ou que frequentam a Praça contra queda de cacos dos vidros no caso de se quebrarem, já que se trata de um vidro diferenciado que em caso de quebra da placa, os cacos permanecem presos, diminuindo o risco de eventuais ferimentos.

09 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 -O quantitativo a ser contratado é único, considerando que, no momento, somente um 1 unidade será necessário.

10 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 - Foi realizado um levantamento com 3 fornecedores, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material	CNPJ: 35.099.493.0001-43	CNPJ: 37.042.385/0001-60	CNPJ: 48.103.992/0001-09
1.	01	Unid.	Vidro Laminado 8 mm 2400	3.549,60	3.824,45	3.827,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

			mm largura por 1700 mm de altura			
Classificação				1º lugar	2º lugar	3º lugar

10.2 - Com base nos orçamentos apurados, chegou-se ao menor valor de proposta ofertado pela Empresa Cleber Márcio Ferrarezi Júnior - CNPJ: 35.099.493/0001-43, no valor de R\$ 3.549,60 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

11 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS / COTAÇÕES

11.1 - Venho firmar que o orçamento enviado, foi por mim realizados, conforme rubrica/assinatura. Responsável pela elaboração do orçamento Ana Flávia de Paula Campos.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO e de acordo com as especificações do objeto. Tal solicitação através de Dispensa de Licitação é em razão do menor valor.

13 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 - A aquisição deverá ser contratada por dispensa de licitação, tendo em vista ser uma aquisição de pequeno vulto e que o menor valor ofertado, dentre 03 (três) orçamentos recebidos é de R\$ 3.549,60 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), e os requisitos de contratação poderão ser os básicos exigidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

14 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - O vidro deverá ser entregue e instalado com segurança e sob responsabilidade da contratada. Serão recusados os materiais que forem entregues em descumprimento com o previsto neste termo.

14.2 - Os certificado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de compras.

14.3 - A entrega deverá ser pré agendada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail: infraestrutura@barroso.mg.gov.br ou pelos telefones: (32) 3359 - 3025; 3359 - 3026; 3359 - 3027; 3359 - 3028 ou 3359 - 3029;

14.4 - O vidro deverá ser entregue e instalado na Praça Antônio Graçano “Praça do Forninho” Centro, em Barroso - MG de segunda a sexta-feira de 09:00 as 18:00 horas.

14.5 - A instalação do vidro no pergolado deverá ser acompanhado por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto será considerado aceito somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

15.2 - Serão rejeitados no recebimento, itens fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

15.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

- a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os materiais a partir da data e hora agendadas com a Secretaria de Infraestrutura e em conformidade com a Ordem de Compra e com este Termo;
- b) Executar o objeto, nos quantitativos citados no presente Termo.
- c) Atender à solicitação de fornecimento/prestação de serviços dentro do prazo estipulado;
- d) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao fornecimento/prestação de serviços.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Substituir de imediato os materiais que forem considerados sem condições para a utilização, em decorrência do fornecimento/prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.
- g) Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- i) O serviço/material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Barroso.
- j) Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação de serviço, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o fornecimento/prestação de serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- l) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte, e descarregamento, de seu estabelecimento até o local determinado para o recebimento;
- n) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado por meio de servidores preferencialmente designados, nos termos da lei federal 14.133/21;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- e) Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceito pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- f) Manter com a CONTRATADA relações por escrito, ressalvados os entendimentos ver motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- i) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- j) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção.
- k) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado se uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- l) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

18 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 - Fica nomeada como gestor do futuro contrato, o senhor Adolfo Alves de Faria.

18.2 - Fica nomeada como fiscal do futuro contrato, o senhor Geraldo Magela Cassemiro.

19 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dos materiais.

19.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;

19.3 - Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

19.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

19.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

19.6 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referi da Instrução;

19.7 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

19.8 - O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes .

19.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

19.10 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.11 - A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

19.12 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

19.13 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

19.14 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

19.15 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

20 - DAS RETENÇÕES

20.1 - O fornecimento/prestação de serviços, objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à **CONTRATADA** pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

21-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas decorrentes da presente aquisição estão consignados no orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária:

Ficha: 0631

02.010.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura - SEMINFRA;

15 - Urbanismo;

452 - Serviços Urbanos;

0042 - Construção, Manut. Vias, Praças e Espaços;

2.241 - Const. Ref. Adeq. Ampli. de Prédios, Praça.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos.

22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos 's públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não cumprir a proposta ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do objeto;
- i) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição ou prestação de serviços;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

I) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

II) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III) O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do compromisso de fornecimento/prestação de serviço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

IV) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

22.3 - A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal (art. 156, §9º)

22.4 - Todas as sanções previstas neste, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Administração Municipal ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a administração Municipal;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.11 - A personalidade jurídica, o fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.12 - A Administração Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Barroso, 16 de maio de 2024.

Adolfo Alves de Faria
Secretário Municipal de Infraestrutura